LEI N. 1.091, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe acerca da alteração de dispositivos da Lei Municipal n. 999/2009, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Agentes de Saúde de Beberibe para a concessão de incentivo financeiro, bem como adicional para os Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO:

Art. 1º O *caput* do art. 3º da Lei Municipal n. 999/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 3º O pagamento do incentivo de que trata a presente lei fica condicionado ao cumprimento das metas inerentes à função do Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o que dispõe a Portaria GM/MS n. 2.488, de 21 de outubro de 2011."* (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 5º da Lei Municipal n. 999/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 5º A parcela extra destinada pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Portaria GM/MS n. 459, de 15 de março de 2012, do Ministério da Saúde, será repassado integralmente até o final do último trimestre do ano."* (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, AOS 15 DE ABRIL DE 2013.

Michele Cariello de S. Rocha

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
Prefeita Municipal de Beberibe